



# Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

Praça Mal. Floriano Peixoto, 221 - Tels.: 735-2602 - 735-2618

## EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO

Nº 14 de 18 de julho de 1996.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI  
ORGANICA DO MUNICIPIO DE  
ITABORAI,

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITABORAI, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 2º, do Artigo 81 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e nós promulgamos a seguinte EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

Art. 1º - O artigo 232 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte Redação:

" .. Art. 232 - O Poder Legislativo estabelecerá entre outra, as seguintes condições para a execução dos serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros:

- I - Frequência e Circulação;
- II - Itinerário;
- III - Tipo de Veículo;
- IV - Padrões de segurança e manutenção;
- V - Reformas relativas ao conforto e a saúde dos passageiros e operadores dos veículos."

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO EXECUTIVA DA CAMARA MUNICIPAL,  
EM 18 DE Julho DE 1996.

JORGE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
PRESIDENTE

NEUSA BARRETO  
1ª SECRETARIA